



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011/2020

LICITAÇÃO Nº. 00004/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

RUA JOSE RODRIGUES COURA, 53 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB.

CEP: 58119-000 - Tel: (083) 3387-1066.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.742.439/0001-00, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 18 de Fevereiro de 2020 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00004/2020, tipo maior percentual de desconto, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 10, de 10 de Julho de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Medicamentos e Material Médico Hospitalar para atender a necessidade da Secretaria de Saúde deste Município.

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Medicamentos e Material Médico Hospitalar para atender a necessidade da Secretaria de Saúde deste Município.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Medicamentos e Material Médico Hospitalar para atender a necessidade da Secretaria de Saúde deste Município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e II, do Art. 48, como também, não ser viável estabelecer a cota definida no inciso III, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 09:00 horas do dia 18 de Fevereiro de 2020, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

- 3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
- 3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
- 3.1.5.ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita apenas da seguinte forma:

- 3.2.1.Pela Internet: www.lagoaderoca.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 10, de 10 de Julho de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: Imediata

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça:

- 021.110. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 02110.10.301.2007.2024 - MAN. DOS SERV. DE SAUDE
- 02110.10.301.2007.2026 -MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
- 02110.10.301.2007.2030 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
- 02110.10.301.2007.2031 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BASICA
- 02110.10.301.2007.2083 - MAN. DOS PROGRAMA DA SAUDE

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Arlan Ramos Lucas. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário ou lavrada a sua autenticidade no próprio documento pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, após**

confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou, ainda, estando este presente e assinando o documento diante do Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, **devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário ou lavrada a sua autenticidade no próprio documento pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, após confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou, ainda, estando este presente e assinando o documento diante do Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio;** b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00004/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente lote cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por lote, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo lote será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00004/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste item.

9.2.3.Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;
Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei n°. 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas - RCPJ, da sede ou domicílio da licitante, conforme art. 1.150 do código civil, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa com firma reconhecida com os Termos de Abertura e de Encerramento;

b) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas - RCPJ, da sede ou domicílio da licitante, conforme art. 1.150 do código civil, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa com os Termos de Abertura e de Encerramento;

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte e equiparados, ficam isentas de apresentar balanço, mais deverá apresentar o IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA do ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL ou equivalente na forma da lei.

d) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do pregão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado na junta comercial ou Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas - RCPJ, da sede ou domicílio da licitante, conforme art. 1.150 do código civil, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa com os Termos de Abertura e de Encerramento;

e) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

9.2.8. Alvará de Funcionamento expedido pelo Órgão competente da Sede da Licitante

9.2.9. Certidão de improbidade administrativa e inelegibilidade, da Pessoa Jurídica e do seu sócio Majoritário, obtidas nos sites http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, por força do artigo 12 da Lei 8.429/92 e recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário)

9.2.10. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.11. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.12. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. Documentação específica:

9.3.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da correspondente autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão da imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço maior percentual de desconto apresentado para o correspondente lote.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.0 não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.0 Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor (Maior percentual de desconto), para cada lote cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada lote licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em percentual de desconto. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente lote cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo lote, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, bem como apresentado lote incompleto; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

12.2.0 valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos

inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

18.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.0 ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Esperança/pb.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 31 de Janeiro de 2020.

ARLAN RAMOS LUCAS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2020

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Medicamentos e Material Médico Hospitalar para atender a necessidade da Secretaria de Saúde deste Município.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - MEDICAMENTOS					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ACICLOVIR 200MG	CP	400	0,85	340,00
2	ACICLOVIR POMADA	BSN	20	9,71	194,20
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	CP	20000	0,07	1.400,00
4	ÁCIDO FOLICO 5MG	CP	20000	0,14	2.800,00
5	ACIDO TRANEXÂMICO INJ.	AP	50	8,35	417,50
6	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG/5ML	FR	500	11,75	5.875,00
7	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	CP	1000	3,22	3.220,00
8	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	CP	2000	3,23	6.460,00
9	ADRENALINA INJ.	AP	100	5,00	500,00
10	ÁGUA BIDESTILADA 10ML INJ.	AP	800	0,50	400,00
11	AMBROXOL XPE ADULTO	FR	800	5,70	4.560,00
12	AMBROXOL XPE INF.	FR	800	5,71	4.568,00
13	AMINOFILINA 24MG/ML INJ.	AP	50	4,90	245,00
14	AMIODARONA 200 MG	CP	5000	0,85	4.250,00
15	AMITRIPTILINA 25 MG	CP	10000	0,43	4.300,00
16	AMOXILINA 250MG SUSP	FR	600	13,07	7.842,00
17	AMOXILINA 500MG	CP	8400	0,55	4.620,00
18	AMPICILINA 500MG	CP	4000	1,28	5.120,00
19	ANLÓDIPINO 10MG	CP	12000	0,23	2.760,00
20	ANLÓDIPINO 5MG	CP	15000	0,17	2.550,00
21	ATENÓLÓL 25MG	CP	10000	0,14	1.400,00
22	ATENÓLÓL 50MG	CP	10000	0,14	1.400,00
23	AZITOMICINA 200 ML	FR	400	19,48	7.792,00
24	AZITOMICINA 500MG	CP	2000	1,47	2.940,00
25	BENZILPENICILINA 1.200 MG INJ.	AP	200	28,75	5.750,00
26	BENZOATO DE BENZILA 0,255 EMULSÃO TÓPICA	FR	100	12,67	1.267,00
27	BIPERIDENO 2MG	CP	8000	0,68	5.440,00
28	BROMETO DE IPRATROPIO 10ML GTS.	FR	100	2,52	252,00
29	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA CP	CP	2000	1,18	2.360,00
30	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GTS FR 10ML	FR	200	21,45	4.290,00
31	BROMIDARTO DE FENOTEROL 10ML GTS	FR	100	13,08	1.308,00
32	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJ.	AP	500	4,61	2.305,00
33	ESCOPOLAMINA INJ	AP	200	2,71	542,00
34	CAPTÓPRIL 12,5MG	CP	2000	0,68	1.360,00
35	CAPTÓPRIL 25MG	CP	40000	0,07	2.800,00
36	CAPTÓPRIL 50MG	CP	3000	0,23	690,00
37	CARBAMAZEPINA 2% SUSP.	FR	200	34,13	6.826,00
38	CARBAMAZEPINA 200MG	CP	6000	0,42	2.520,00
39	CARBAMAZEPINA 400MG	CP	1500	3,33	4.995,00
40	CARBIDOPA + LEVOROPA 25 + 25MG	CP	600	3,32	1.992,00
41	CARVEDILOL 12,5MG	CP	600	0,36	216,00
42	CARVEDILOL 25MG	CP	2100	0,51	1.071,00
43	CARVEDILOL 3,125MG	CP	300	0,35	105,00
44	CARVEDILOL 6,25MG	CP	300	0,36	108,00
45	CEFALEXINA 250MG/5ML - 60ML	FR	500	23,17	11.585,00
46	CEFALEXINA 500MG	CP	6000	1,30	7.800,00
47	CETOCONAZOL 200MG	CP	2000	0,61	1.220,00
48	CETOCONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 20MG/G	TUB	500	7,48	3.740,00
49	CIPROFLOXACINO 500MG	CP	8000	0,67	5.360,00
50	CITALOPRAM 20MG	CP	1500	0,82	1.230,00

51	CLONAZEPAM 0,5 MG	CP	12000	0,30	3.600,00
52	CLONAZEPAM 2,0 MG	CP	20000	0,34	6.800,00
53	CLONAZEPAM 3,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	300	8,15	2.445,00
54	CLOR.METOCLOPRAMIDA 10MG INJ.	AP	500	1,40	700,00
55	CLOR.METOCLOPRAMIDA 10ML GTS.	FR	300	2,82	846,00
56	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	AP	400	0,56	224,00
57	CLORPROMAZINA 100MG	CP	3000	0,70	2.100,00
58	CLORPROMAZINA 25MG	CP	2000	0,56	1.120,00
59	COMPLEXO B INJ.	AP	500	3,32	1.660,00
60	CPLEEXO POLIVITAMINICO XAROPE	FR	200	10,73	2.146,00
61	COMPLEXO B	CP	5000	0,20	1.000,00
62	CPLEEXO POLIVITAMINICO GTS.	FR	100	9,17	917,00
63	CLORPROMAZINA 5MG/ML	AP	50	3,56	178,00
64	DEPAKOTE 250MG	CP	600	2,50	1.500,00
65	DEXAMETASONA 2ML INJ.	AP	200	2,48	496,00
66	DICLOFENACO RESINATO 500MG/ML	FR	100	8,04	804,00
67	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	CP	5000	0,26	1.300,00
68	DIGOXINA 0,25	CP	4000	0,21	840,00
69	DEXAMETASONA 0,1% 10G	TUB	1000	2,92	2.920,00
70	DEXAMETASONA SUSP.	FR	600	5,87	3.522,00
71	DEXAMETASONA 4MG INJ.	AP	400	2,51	1.004,00
72	DIAZEPAM 10MG	CP	20000	0,35	7.000,00
73	DIAZEPAM 5MG	CP	4000	0,36	1.440,00
74	DIAZEPAM 10MG INJ.	AP	400	2,40	960,00
75	DICLOFENACO SODICO	AP	600	2,56	1.536,00
76	DIMENIDRATO (DRAMIN) INJ.	AP	200	4,68	936,00
77	DIMENIDRATO GTS. (DRAMIN)	FR	200	8,16	1.632,00
78	DIPIRONA INJ.	AP	500	1,65	825,00
79	DIPIRONA SODICA 500MG	CP	6000	0,22	1.320,00
80	DIPIRONA SODICA 500MG/ ML GOTAS - 10ML	FR	1000	2,79	2.790,00
81	DOBUTAMINA INJ.	AP	50	15,08	754,00
82	DOPAMINA INJ.	AP	20	4,59	91,80
83	ENEMAPLEX (FOSF.MON. + DIS) 130ML INJ	FR	50	15,44	772,00
84	ESPIRONOLACTONA 25MG	CP	1500	0,55	825,00
85	ESPIRONOLACTONA 50MG	CP	1000	0,92	920,00
86	ESTRIOL CREME VAGINAL 0,1%	TUB	25	45,58	1.139,50
87	FENITAÍNA 100 MG	CP	8000	0,48	3.840,00
88	FENOBARBITAL 100 MG	CP	12000	0,39	4.680,00
89	FENOBARBITAL 40 MG/ML GTS.	FR	200	7,62	1.524,00
90	FENOBARBITAL INJ.	AP	20	4,95	99,00
91	FLUCONAZOL 150MG	CP	600	1,41	846,00
92	FLUOXETINA 20MG	CP	15000	0,35	5.250,00
93	PREDNISOLONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	200	24,25	4.850,00
94	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	500	10,26	5.130,00
95	FUROSEMIDA 40MG	CP	20000	0,14	2.800,00
96	FUROSEMIDA INJ.	AP	500	1,98	990,00
97	GLICOSE 50%	AP	200	0,69	138,00
98	GLIBENCLAMIDA 5MG	CP	15000	0,12	1.800,00
99	HALOPERIDOL 1MG	CP	6000	1,52	9.120,00
100	HALOPERIDOL 5MG	CP	10000	1,59	15.900,00
101	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG INJ.	AP	100	60,46	6.046,00
102	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	MG	30000	0,08	2.400,00
103	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	CP	3000	0,13	390,00
104	HIDROCORTIZONA 500MG INJ.	AP	200	14,75	2.950,00
105	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	FR	300	7,35	2.205,00
106	IBUPROFENO 100MG/ML GTS.	FR	600	4,04	2.424,00
107	IBUPROFENO 300MG	CP	6000	0,71	4.260,00
108	IBUPROFENO 600MG	CP	8000	0,55	4.400,00
109	ISOSSORBIDA 20MG	CP	1000	0,44	440,00
110	KOLAGENASE 0,6U/ G - 15G	BIS	30	36,28	1.088,40
111	KOLAGENASE 0,6U/ G C/ CLORANFENICOL - 30G	BIS	60	40,17	2.410,20
112	LEVOMEPRMAZINE 100MG	CP	3000	2,34	7.020,00
113	LEVOMEPRMAZINE 25MG	CP	1800	0,94	1.692,00
114	LEVOMEPRMAZINE GTS.	FR	200	24,17	4.834,00
115	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG C/30CP	CX	50	22,35	1.117,50
116	LEVOTIROXINA SÓDICA 175MCG C/30CP	CX	50	30,35	1.517,50
117	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG C/30CP	CX	50	23,38	1.169,00
118	LIDOCAÍNA 2% S/CASO 5ML	AP	100	6,06	606,00
119	LIDOCAÍNA GELEIA 30G	BIS	100	7,43	743,00
120	LORATADINA 10MG	AP	6000	0,47	2.820,00
121	LORATADINA 1MG/ML -100ML	FR	600	8,42	5.052,00
122	LOSARTANA 50MG	FR	45000	0,23	10.350,00
123	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ ML SOL. ORAL	CP	800	3,95	3.160,00
124	DEXCLORFENIRAMINA CP	CP	2000	1,53	3.060,00
125	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	CP	15000	0,20	3.000,00
126	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	CP	10000	0,22	2.200,00
127	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	CP	500	0,28	140,00

128	MANTIDAM 100 MG	CP	800	1,55	1.240,00
129	MEBENDAZOL 100MG	CP	600	0,18	108,00
130	MEBENDAZOL 20MG/ML - 30ML	FR	300	4,35	1.305,00
131	MELOXICAN 15MG CP	CP	500	2,51	1.255,00
132	METFORMINA 500MG	CP	15000	0,43	6.450,00
133	METFORMINA 850MG	CP	30000	0,25	7.500,00
134	METILDOPA 250MG	CP	2000	1,29	2.580,00
135	METILDOPA 500MG	CP	2000	3,50	7.000,00
136	METOCLOPRAMIDA 10MG INJ.	AP	200	1,35	270,00
137	METRONIDAZOL 250MG CP	CP	4800	0,46	2.208,00
138	METRONIDAZOL 40MG/ML - 100ML	FR	300	24,20	7.260,00
139	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 500MG/5G	BIS	500	14,25	7.125,00
140	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G - 10G	BIS	800	3,36	2.688,00
141	NIFEDIPINO 20MG	CP	6000	0,25	1.500,00
142	NIFEDIPINO 10MG	CP	6000	0,26	1.560,00
143	NIMESULIDA 100MG	CP	6000	0,22	1.320,00
144	NIMESULIDA 50MG/ML SOL ORAL - 15ML	FR	500	5,28	2.640,00
145	NIMODIPINO 30MG	CP	500	2,08	1.040,00
146	NISTATINA 25.000 UI/G - 60G	BIS	600	10,12	6.072,00
147	NISTATINA SOL. ORAL	FR	200	14,09	2.818,00
148	NORFLOXACINO 400MG	CP	2100	0,78	1.638,00
149	OMEPRAZOL 20MG CP	CP	10000	0,23	2.300,00
150	PARACETAMOL 200MG/ML - 15ML	FR	1500	2,49	3.735,00
151	PARACETAMOL 500MG	CP	10000	0,22	2.200,00
152	PAROXETINA 20MG	CP	300	0,71	213,00
153	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	CP	300	0,99	297,00
154	PREDNISONA 20MG	CP	3000	0,57	1.710,00
155	PREDNISONA 5MG	CP	2000	0,33	660,00
156	PROMETAZINA 25MG	CP	10000	0,63	6.300,00
157	PROMETAZINA INJ.	AP	600	7,02	4.212,00
158	PROPRANOLOL 40MG	CP	10000	0,10	1.000,00
159	RANITIDINA 150MG	CP	5000	0,66	3.300,00
160	RANITIDINA INJ.	AP	1000	2,14	2.140,00
161	RISPERIDONA 1MG	CP	6000	1,80	10.800,00
162	RISPERIDONA 2MG	CP	6000	1,86	11.160,00
163	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	UM	1000	2,52	2.520,00
164	SECNIDAZOL 1000MG	CP	1000	1,33	1.330,00
165	SERTRALINA 50MG	CP	9000	0,88	7.920,00
166	SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL	FR	700	2,61	1.827,00
167	SINVASTATINA 20MG	CP	15000	0,23	3.450,00
168	SINVASTATINA 40MG	CP	10000	0,40	4.000,00
169	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 0,9% 30ML	FR	200	2,74	548,00
170	SULFA + TRIMETOPRIMA SUSP. ORAL	FR	500	4,31	2.155,00
171	SULFA + TRIMETOPRIMA 400/80MG	CP	6000	0,47	2.820,00
172	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	PT	40	106,24	4.249,60
173	SULFATO FERROSO 40MG	CP	18000	0,14	2.520,00
174	SULFATO FERROSO GTS.	FR	200	3,17	634,00
175	TETRACICLINA+ANFOTERICINA B CR VAGINAL - 45G P	BIS	25	45,08	1.127,00
176	VERAPAMIL 80MG CP	CP	5000	0,34	1.700,00
177	VITAMINA C 200MG/ML GOTAS	FR	250	4,50	1.125,00
178	VITAMINA C 500MG	CP	4000	0,38	1.520,00
179	VITAMINA C INJ.	AP	500	2,53	1.265,00
Total do Lote:					502.925,20

2 - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ÁGUA DESTILADA 1000 ML	LT	300	8,22	2.466,00
2	AGULHA 25X7 CX C/100	CX	30	16,51	495,30
3	ÁLCOOL 90% LT	UM	30	13,96	418,80
4	ÁLCOOL ETÍLICO 70%	UM	100	11,32	1.132,00
5	ÁLCOOL 70% GEL LT 850 GR	UM	60	27,55	1.653,00
6	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	UM	100	26,20	2.620,00
7	ATADURA CREPOM 10 CM X3,00 M	UM	250	8,64	2.160,00
8	ATADURA CREPOM 15 CM X3,00 M	UM	180	13,02	2.343,60
9	ATADURA CREPOM 20 CM X3,00 M	UM	100	17,42	1.742,00
10	ATADURA CREPOM 30 CM X3,00 M	UM	50	26,70	1.335,00
11	BOLSA COLHEDORA DE URINA DE 1.000 ML (COTAMOS 2000ML)	UM	150	7,73	1.159,50
12	CATETER VENOSO PERIFÉRICO - JELCO N.14	UM	100	1,89	189,00
13	CATETER VENOSO PERIFÉRICO - JELCO N.16	UM	100	1,85	185,00
14	CATETER VENOSO PERIFÉRICO - JELCO N.18	UM	100	1,85	185,00
15	CATETER VENOSO PERIFÉRICO - JELCO N.20	UM	100	1,85	185,00
16	CATETER VENOSO PERIFÉRICO - JELCO N.22	UM	100	1,85	185,00
17	CATGUT SIMPLES 0 C/AG 4 CX/24	CX	1	208,17	208,17
18	CATGUT SIMPLES 1.0 C/AG 4 CX/24	CX	1	208,17	208,17
19	CATGUT SIMPLES 2.0 C/AG 3.5 CX/24	CX	1	208,17	208,17
20	CATGUT SIMPLES 3.0 C/AG 3.0 CX/24	CX	1	208,17	208,17

21	CAMPO OPERATÓRIO	UM	15	115,15	1.727,25
22	ESCOVA GINECOLÓGICA CERVICAL	UM	400	0,73	292,00
23	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10X4,5	UM	100	15,15	1.515,00
24	ESPÁTULA DE AIRES (MADEIRA) 100UN PAC	PCT	50	15,75	787,50
25	ESPECULO DESCARTÁVEL P	UM	400	1,87	748,00
26	ESPECULO DESCARTÁVEL M	UM	400	2,14	856,00
27	ESPECULO DESCARTÁVEL G	UM	100	2,63	263,00
28	ETER LITRO	LT	3	56,28	168,84
29	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS	PCT	200	1,96	392,00
30	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS	PCT	30	3,65	109,50
31	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16 MM X 50 M	UM	150	6,80	1.020,00
32	FITA AUTO CLAVE 19 MM X 30 M	UM	100	10,23	1.023,00
33	FIXADOR CELULAR EM EMBALAGENS COM 100ML	UM	10	13,38	133,80
34	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA 1KG	UM	10	16,11	161,10
35	ODOPOVIDONA DEGERMANTE 1 LITRO	UM	10	55,52	555,20
36	LAMINA FOSCA C/50	UM	10	11,01	110,10
37	LAMINA BISTURI N° 15 CX/100 UN	UM	5	53,78	268,90
38	LAMINA BISTURI N° 21 CX/100 UN	UM	2	53,78	107,56
39	LAMINA BISTURI N° 23 CX/100 UN	UM	2	53,78	107,56
40	LAMINA BISTURI N° 24 CX/100 UN	UM	2	53,78	107,56
41	LUVA CIRÚRGICA 6,5 PAR	UM	50	2,45	122,50
42	LUVA CIRÚRGICA 7,0 PAR	UM	50	2,45	122,50
43	LUVA CIRÚRGICA 7,5 PAR	UM	50	2,45	122,50
44	LUVA CIRÚRGICA 8,0 PAR	UM	20	2,45	49,00
45	LUVA DE PROCEDIMENTO G (C/100UN)	CX	50	38,39	1.919,50
46	LUVA DE PROCEDIMENTO M (C/100UN)	CX	100	38,39	3.839,00
47	LUVA DE PROCEDIMENTO P (C/100UN)	CX	120	38,39	4.606,80
48	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ ELASTICO BEM C/50 UNIDADES	CX	30	11,09	332,70
49	PAPEL KRAFT	UM	5	347,63	1.738,15
50	PINÇAS DE SHERON DESCARTÁVEIS	UM	400	3,89	1.556,00
51	PAPEL GRAU CIRURGICO 150X100MM	UM	15	126,57	1.898,55
52	SCALP N° 19	UM	100	0,47	47,00
53	SCALP N° 21	UM	300	0,47	141,00
54	SCALP N° 23	UM	300	0,47	141,00
55	SCALP N° 25	UM	500	0,47	235,00
56	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/AG	UM	6000	0,54	3.240,00
57	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/AG	UM	5000	0,56	2.800,00
58	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/AG	UM	5000	0,58	2.900,00
59	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AG	UM	6000	0,79	4.740,00
60	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AG	UM	4000	1,40	5.600,00
61	SONDA DE FOLEY N. 16	UM	30	7,62	228,60
62	SONDA DE FOLEY N. 18	UM	30	7,60	228,00
63	SONDA DE FOLEY N. 20	UM	20	7,63	152,60
64	SONDA DE FOLEY N. 22	UM	15	7,63	114,45
65	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 8	UM	3000	1,94	5.820,00
66	SONDA URETRAL N° 12	UM	3000	1,80	5.400,00
67	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	UM	1000	8,18	8.180,00
68	SORO RINGER LACTATO 500ML	UM	600	8,25	4.950,00
69	SORO GLICOSATO 500 ML	UM	600	8,24	4.944,00
70	TIRA REATIVA PARA GLICEMIA CX C/50 UNIDADES	CX	100	67,97	6.797,00
71	TERMOMETRO CLINICO	UM	20	28,45	569,00
72	GAZE ROLO 90X90 9 FIOS	UM	200	37,32	7.464,00
73	TOUCA DESCARTÁVEL PC/100 UN	CX	30	18,71	561,30
				Total do Lote:	111.300,90
				TOTAL:	614.226,10

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor total superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, bem como o respectivo lote incompleto, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente, relacionado neste anexo.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em percentual de desconto.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

6.0.INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da correspondente autorização para comercialização de medicamentos controlados.

Italo Rafael Coura de Alcantara
SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2020

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Medicamentos e Material Médico Hospitalar para atender a necessidade da Secretaria de Saúde deste Município.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - MEDICAMENTOS						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ACICLOVIR 200MG		CP	400		
2	ACICLOVIR POMADA		BSN	20		
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG		CP	20000		
4	ÁCIDO FOLICO 5MG		CP	20000		
5	ACIDO TRANEXÂMICO INJ.		AP	50		
6	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG/5ML		FR	500		
7	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG		CP	1000		
8	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG		CP	2000		
9	ADRENALINA INJ.		AP	100		
10	ÁGUA BIDESTILADA 10ML INJ.		AP	800		
11	AMBROXOL XPE ADULTO		FR	800		
12	AMBROXOL XPE INF.		FR	800		
13	AMINOFILINA 24MG/ML INJ.		AP	50		
14	AMIODARONA 200 MG		CP	5000		
15	AMITRIPTILINA 25 MG		CP	10000		
16	AMOXILINA 250MG SUSP		FR	600		
17	AMOXILINA 500MG		CP	8400		
18	AMPICILINA 500MG		CP	4000		
19	ANLODIPINO 10MG		CP	12000		
20	ANLODIPINO 5MG		CP	15000		
21	ATENOLOL 25MG		CP	10000		
22	ATENOLOL 50MG		CP	10000		
23	AZITOMICINA 200 ML		FR	400		
24	AZITOMICINA 500MG		CP	2000		
25	BENZILPENICILINA 1.200 MG INJ.		AP	200		
26	BENZOATO DE BENZILA 0,255 EMULSÃO TÓPICA		FR	100		
27	BIPERIDENO 2MG		CP	8000		
28	BROMETO DE IPRATROPIO 10ML GTS.		FR	100		
29	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA CP		CP	2000		
30	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GTS FR 10ML		FR	200		
31	BROMIDARTO DE FENOTEROL 10ML GTS		FR	100		
32	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJ.		AP	500		
33	ESCOPOLAMINA INJ		AP	200		
34	CAPTOPRIL 12,5MG		CP	2000		
35	CAPTOPRIL 25MG		CP	40000		
36	CAPTOPRIL 50MG		CP	3000		
37	CARBAMAZEPINA 2% SUSP.		FR	200		
38	CARBAMAZEPINA 200MG		CP	6000		
39	CARBAMAZEPINA 400MG		CP	1500		
40	CARBIDOPA + LEVOROPA 25 + 25MG		CP	600		
41	CARVEDILOL 12,5MG		CP	600		
42	CARVEDILOL 25MG		CP	2100		
43	CARVEDILOL 3,125MG		CP	300		
44	CARVEDILOL 6,25MG		CP	300		
45	CEFALEXINA 250MG/5ML - 60ML		FR	500		
46	CEFALEXINA 500MG		CP	6000		

47	CETOCONAZOL 200MG		CP	2000		
48	CETOCONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 20MG/G		TUB	500		
49	CIPROFLOXACINO 500MG		CP	8000		
50	CITALOPRAM 20MG		CP	1500		
51	CLONAZEPAM 0,5 MG		CP	12000		
52	CLONAZEPAM 2,0 MG		CP	20000		
53	CLONAZEPAM 3,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL		FR	300		
54	CLOR.METOCLOPRAMIDA 10MG INJ.		AP	500		
55	CLOR.METOCLOPRAMIDA 10ML GTS.		FR	300		
56	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML		AP	400		
57	CLORPROMAZINA 100MG		CP	3000		
58	CLORPROMAZINA 25MG		CP	2000		
59	COMPLEXO B INJ.		AP	500		
60	CPLXO POLIVITAMINICO XAROPE		FR	200		
61	COMPLEXO B		CP	5000		
62	CPLXO POLIVITAMINICO GTS.		FR	100		
63	CLORPROMAZINA 5MG/ML		AP	50		
64	DEPAKOTE 250MG		CP	600		
65	DEXAMETASONA 2ML INJ.		AP	200		
66	DICLOFENACO RESINATO 500MG/ML		FR	100		
67	DICLOFENACO SÓDICO 50MG		CP	5000		
68	DIGOXINA 0,25		CP	4000		
69	DEXAMETASONA 0,1% 10G		TUB	1000		
70	DEXAMETASONA SUSP.		FR	600		
71	DEXAMETASONA 4MG INJ.		AP	400		
72	DIAZEPAM 10MG		CP	20000		
73	DIAZEPAM 5MG		CP	4000		
74	DIAZEPAM 10MG INJ.		AP	400		
75	DICLOFENACO SODICO		AP	600		
76	DIMENIDRATO (DRAMIN) INJ.		AP	200		
77	DIMENIDRATO GTS. (DRAMIN)		FR	200		
78	DIPIRONA INJ.		AP	500		
79	DIPIRONA SODICA 500MG		CP	6000		
80	DIPIRONA SODICA 500MG/ ML GOTAS - 10ML		FR	1000		
81	DOBUTAMINA INJ.		AP	50		
82	DOPAMINA INJ.		AP	20		
83	ENEMAPLEX (FOSF.MON. + DIS) 130ML INJ		FR	50		
84	ESPIRONOLACTONA 25MG		CP	1500		
85	ESPIRONOLACTONA 50MG		CP	1000		
86	ESTRIOL CREME VAGINAL 0,1%		TUB	25		
87	FENITAÍNA 100 MG		CP	8000		
88	FENOBARBITAL 100 MG		CP	12000		
89	FENOBARBITAL 40 MG/ML GTS.		FR	200		
90	FENOBARBITAL INJ.		AP	20		
91	FLUCONAZOL 150MG		CP	600		
92	FLUOXETINA 20MG		CP	15000		
93	PREDNISOLONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL		FR	200		
94	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL		FR	500		
95	FUROSEMIDA 40MG		CP	20000		
96	FUROSEMIDA INJ.		AP	500		
97	GLICOSE 50%		AP	200		
98	GLIBENCLAMIDA 5MG		CP	15000		
99	HALOPERIDOL 1MG		CP	6000		
100	HALOPERIDOL 5MG		CP	10000		
101	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG INJ.		AP	100		
102	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG		MG	30000		
103	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG		CP	3000		
104	HIDROCORTIZONA 500MG INJ.		AP	200		
105	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML		FR	300		
106	IBUPROFENO 100MG/ML GTS.		FR	600		
107	IBUPROFENO 300MG		CP	6000		
108	IBUPROFENO 600MG		CP	8000		
109	ISOSSORBIDA 20MG		CP	1000		
110	KOLAGENASE 0,6U/ G - 15G		BIS	30		
111	KOLAGENASE 0,6U/ G C/ CLORANFENICOL - 30G		BIS	60		
112	LEVOMEPROMAZINE 100MG		CP	3000		
113	LEVOMEPROMAZINE 25MG		CP	1800		
114	LEVOMEPROMAZINE GTS.		FR	200		
115	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG C/30CP		CX	50		
116	LEVOTIROXINA SÓDICA 175MCG C/30CP		CX	50		
117	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG C/30CP		CX	50		
118	LIDOCAÍNA 2% S/CASO 5ML		AP	100		
119	LIDOCAÍNA GELEIA 30G		BIS	100		
120	LORATADINA 10MG		AP	6000		
121	LORATADINA 1MG/ML -100ML		FR	600		
122	LOSARTANA 50MG		FR	45000		
123	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ ML SOL. ORAL		CP	800		

124	DEXCLORFENIRAMINA CP		CP	2000		
125	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG		CP	15000		
126	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG		CP	10000		
127	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG		CP	500		
128	MANTIDAM 100 MG		CP	800		
129	MEBENDAZOL 100MG		CP	600		
130	MEBENDAZOL 20MG/ML - 30ML		FR	300		
131	MELOXICAN 15MG CP		CP	500		
132	METFORMINA 500MG		CP	15000		
133	METFORMINA 850MG		CP	30000		
134	METILDOPA 250MG		CP	2000		
135	METILDOPA 500MG		CP	2000		
136	METOCLOPRAMIDA 10MG INJ.		AP	200		
137	METRONIDAZOL 250MG CP		CP	4800		
138	METRONIDAZOL 40MG/ML - 100ML		FR	300		
139	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 500MG/5G		BIS	500		
140	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G - 10G		BIS	800		
141	NIFEDIPINO 20MG		CP	6000		
142	NIFEDIPINO 10MG		CP	6000		
143	NIMESULIDA 100MG		CP	6000		
144	NIMESULIDA 50MG/ML SOL ORAL - 15ML		FR	500		
145	NIMODIPINO 30MG		CP	500		
146	NISTATINA 25.000 UI/G - 60G		BIS	600		
147	NISTATINA SOL. ORAL		FR	200		
148	NORFLOXACINO 400MG		CP	2100		
149	OMEPRAZOL 20MG CP		CP	10000		
150	PARACETAMOL 200MG/ML - 15ML		FR	1500		
151	PARACETAMOL 500MG		CP	10000		
152	PAROXETINA 20MG		CP	300		
153	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG		CP	300		
154	PREDNISONA 20MG		CP	3000		
155	PREDNISONA 5MG		CP	2000		
156	PROMETAZINA 25MG		CP	10000		
157	PROMETAZINA INJ.		AP	600		
158	PROPRANOLOL 40MG		CP	10000		
159	RANITIDINA 150MG		CP	5000		
160	RANITIDINA INJ.		AP	1000		
161	RISPERIDONA 1MG		CP	6000		
162	RISPERIDONA 2MG		CP	6000		
163	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G		UM	1000		
164	SECNIDAZOL 1000MG		CP	1000		
165	SERTRALINA 50MG		CP	9000		
166	SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL		FR	700		
167	SINVASTATINA 20MG		CP	15000		
168	SINVASTATINA 40MG		CP	10000		
169	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 0,9% 30ML		FR	200		
170	SULFA + TRIMETOPRIMA SUSP. ORAL		FR	500		
171	SULFA + TRIMETOPRIMA 400/80MG		CP	6000		
172	SULFADIAZINA DE PRATA 400G		PT	40		
173	SULFATO FERROSO 40MG		CP	18000		
174	SULFATO FERROSO GTS.		FR	200		
175	TETRACICLINA+ANFOTERICINA B CR VAGINAL - 45G P		BIS	25		
176	VERAPAMIL 80MG CP		CP	5000		
177	VITAMINA C 200MG/ML GOTAS		FR	250		
178	VITAMINA C 500MG		CP	4000		
179	VITAMINA C INJ.		AP	500		

2 - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ÁGUA DESTILADA 1000 ML		LT	300		
2	AGULHA 25X7 CX C/100		CX	30		
3	ÁLCOOL 90% LT		UM	30		
4	ÁLCOOL ETÍLICO 70%		UM	100		
5	ÁLCOOL 70% GEL LT 850 GR		UM	60		
6	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G		UM	100		
7	ATADURA CREPOM 10 CM X3,00 M		UM	250		
8	ATADURA CREPOM 15 CM X3,00 M		UM	180		
9	ATADURA CREPOM 20 CM X3,00 M		UM	100		
10	ATADURA CREPOM 30 CM X3,00 M		UM	50		
11	BOLSA COLHEDORA DE URINA DE 1.000 ML (COTAMOS 2000ML)		UM	150		
12	CATETER VENOSO PERIFÉRICO - JELCO N.14		UM	100		
13	CATETER VENOSO PERIFÉRICO - JELCO N.16		UM	100		
14	CATETER VENOSO PERIFÉRICO - JELCO N.18		UM	100		
15	CATETER VENOSO PERIFÉRICO - JELCO N.20		UM	100		
16	CATETER VENOSO PERIFÉRICO - JELCO N.22		UM	100		

17	CATGUT SIMPLES 0 C/AG 4 CX/24		CX	1	
18	CATGUT SIMPLES 1.0 C/AG 4 CX/24		CX	1	
19	CATGUT SIMPLES 2.0 C/AG 3.5 CX/24		CX	1	
20	CATGUT SIMPLES 3.0 C/AG 3.0 CX/24		CX	1	
21	CAMPO OPERATÓRIO		UM	15	
22	ESCOVA GINECOLÓGICA CERVICAL		UM	400	
23	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10X4,5		UM	100	
24	ESPÁTULA DE AIRES (MADEIRA) 100UN PAC		PCT	50	
25	ESPECULO DESCARTÁVEL P		UM	400	
26	ESPECULO DESCARTÁVEL M		UM	400	
27	ESPECULO DESCARTÁVEL G		UM	100	
28	ETER LITRO		LT	3	
29	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS		PCT	200	
30	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS		PCT	30	
31	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16 MM X 50 M		UM	150	
32	FITA AUTO CLAVE 19 MM X 30 M		UM	100	
33	FIXADOR CELULAR EM EMBALAGENS COM 100ML		UM	10	
34	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA 1KG		UM	10	
35	IODOPOVIDONA DEGERMANTE 1 LITRO		UM	10	
36	LAMINA FOSCA C/50		UM	10	
37	LAMINA BISTURI N° 15 CX/100 UN		UM	5	
38	LAMINA BISTURI N° 21 CX/100 UN		UM	2	
39	LAMINA BISTURI N° 23 CX/100 UN		UM	2	
40	LAMINA BISTURI N° 24 CX/100 UN		UM	2	
41	LUVA CIRÚRGICA 6,5 PAR		UM	50	
42	LUVA CIRÚRGICA 7,0 PAR		UM	50	
43	LUVA CIRÚRGICA 7,5 PAR		UM	50	
44	LUVA CIRÚRGICA 8,0 PAR		UM	20	
45	LUVA DE PROCEDIMENTO G (C/100UN)		CX	50	
46	LUVA DE PROCEDIMENTO M (C/100UN)		CX	100	
47	LUVA DE PROCEDIMENTO P (C/100UN)		CX	120	
48	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ ELASTICO BEM C/50 UNIDADES		CX	30	
49	PAPEL KRAFT		UM	5	
50	PINÇAS DE SHERON DESCARTÁVEIS		UM	400	
51	PAPEL GRAU CIRURGICO 150X100MM		UM	15	
52	SCALP N° 19		UM	100	
53	SCALP N° 21		UM	300	
54	SCALP N° 23		UM	300	
55	SCALP N° 25		UM	500	
56	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/AG		UM	6000	
57	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/AG		UM	5000	
58	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/AG		UM	5000	
59	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AG		UM	6000	
60	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AG		UM	4000	
61	SONDA DE FOLEY N. 16		UM	30	
62	SONDA DE FOLEY N. 18		UM	30	
63	SONDA DE FOLEY N. 20		UM	20	
64	SONDA DE FOLEY N. 22		UM	15	
65	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 8		UM	3000	
66	SONDA URETRAL N° 12		UM	3000	
67	SORO FISIOLÓGICO 500 ML		UM	1000	
68	SORO RINGER LACTATO 500ML		UM	600	
69	SORO GLICOSATO 500 ML		UM	600	
70	TIRA REATIVA PARA GLICEMIA CX C/50 UNIDADES		CX	100	
71	TERMOMETRO CLINICO		UM	20	
72	GAZE ROLO 90X90 9 FIOS		UM	200	
73	TOUCA DESCARTÁVEL PC/100 UN		CX	30	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2020

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00004/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00004/2020 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00004/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00004/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00004/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00004/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00004/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00004/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00004/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2020

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CNPJ nº 08.742.439/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Severo Luis do Nascimento Neto, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, 0028 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CPF nº 028.377.614-51, Carteira de Identidade nº 2.274.649 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00004/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 10, de 10 de Julho de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Medicamentos e Material Médico Hospitalar para atender a necessidade da Secretaria de Saúde deste Município.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00004/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça:

021.110. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02110.10.301.2007.2024 - MAN. DOS SERV. DE SAUDE

02110.10.301.2007.2026 -MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF

02110.10.301.2007.2030 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

02110.10.301.2007.2031 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BASICA

02110.10.301.2007.2083 - MAN. DOS PROGRAMA DA SAUDE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Esperança/pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

DECLARAÇÃO

A Empresainscrito no CNPJ no.....,por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no.....e do CPF no....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins da Tomada de Preços 00004/2020, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos. Nos termos do Art. VIX, parágrafo III da 8.666/93 e suas alterações

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.